

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2015.

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) litros de óleo diesel S-10, da empresa **MARCON & FORTUNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 15.083.929/0001-07, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari 965, na cidade de Faxinalzinho, em face de ser o único estabelecimento na cidade que possui o referido combustível, visando à continuidade da prestação dos serviços públicos.

Aquisição ao preço praticado no ultimo Pregão presencial nº 011/2013, e posteriores reajustes concedidos no valor de R\$:2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) ao litro.

Faxinalzinho, 15 de janeiro de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: para atender a necessidade do Município quanto ao produto (óleo diesel S-10), sendo que é o único fornecedor existente no território do município de Faxinalzinho, visando garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos, sob pena de grave prejuízo à regularidade de serviços essenciais, afetos, em especial, ao transporte escolar que terá seu início no mês de Fevereiro e serviços de transporte de urgência e emergência na área da saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal nº1437/2014, de 17/11/14, para cada unidade administrativa.

Faxinalzinho, 15 de janeiro de 2015.